



ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
11 4390 - CCBB Educativo Rio de Janeiro 2012
Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 2660 - CCBB Educativo São Paulo 2011
Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1602 - CCBB Educativo Rio de Janeiro 2011
Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 10794 - Projeto Cidade Limpa, Cidade Linda (Este é o nome do Projeto base, porque em cada lugar a própria

com

Sistema Especial de Informações e Ações
CNPJ/CPF: 11.128.218/0001-42
SP - Santa Fé do Sul
Período de captação: 01/01/2012 a 31/03/2012
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
10 11812 - ARQUIVO ELOMAR FIGUEIRA MELLO
Associação Cultural Fundação Casa dos Carneiros
CNPJ/CPF: 09.422.425/0001-63
BA - Vitória da Conquista
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART.26)
10 11557 - Revista Universo Cultural
ABCD Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 05.973.109/0001-29
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
11 11008 - SÃO JOÃO GONÇALO
Monterey Produções Artísticas e Publicidade Ltda
CNPJ/CPF: 03.956.813/0001-48
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2012 a 30/11/2012
11 11588 - Encontro das Artes na Fenasoja 2012
Feira Nacional da Soja
CNPJ/CPF: 92.468.115/0001-23
RS - Santa Rosa
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 1380 - CCBB Educativo Brasília 2011
Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
11 4311 - CCBB Educativo São Paulo 2012
Sapoti Projetos Culturais S/S Ltda
CNPJ/CPF: 05.039.840/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 12330 - Manutenção do Espaço Cultural Inclusivo de Artes Integradas de Alagoinhas, na Bahia - 2011
Fundação do Caminho
CNPJ/CPF: 04.189.038/0001-05
BA - Alagoinhas
Período de captação: 01/01/2012 a 31/05/2012
11 11358 - CAT - Coletivo de Artes Trancoso
Cake's produções e promoções de evento LTDA
CNPJ/CPF: 03.393.562/0001-30
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012
10 4592 - Manancial Cultural
Associação Comercial e Industrial de São Luiz Gonzaga
CNPJ/CPF: 87.706.271/0001-45
RS - São Luiz Gonzaga
Período de captação: 02/01/2012 a 31/12/2012
10 12334 - Intercâmbio Multimídia
Diego Lajst
CNPJ/CPF: 315.868.498-59
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2012 a 31/12/2012

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome dos projetos abaixo relacionados:

PRONAC: 11 0127 - "Festa dos Estados do Brasil - FEB 2011", publicado na portaria n. 0409/11 de 21/07/2011, publicada no D.O.U. em 22/07/2011, para "Festa dos Estados do Brasil - FEB 2012".

Art. 2º - Aprovar a alteração da razão social do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 09 5208 - "ELE, ELA", OS OUTROS portaria de aprovação n.º 095/07 de 27 de fevereiro de 2007 e publicado no D.O.U em 28 de fevereiro de 2007.

Onde se lê: Atividartes Produção Artísticas e Esportivas Ltda ME.

Leia-se: Atividartes Produção Artísticas e Culturais Ltda-ME.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

RETIFICAÇÃO

No valor do benefício na Portaria Sefic-MinC n. 718/2011 de 9/12/2011, publicada no D.O.U n. 237 de 12/12/2011, Seção 1, a ser concedido ao Processo n. 01400.040482/2011-51, Pronac: 11-13178, Projeto/Evento: Diário de um Louco no VI Festival de Teatro do Acre.

Onde se lê: Valor do benefício: R\$ 18.000,00

Leia-se: Valor do benefício: R\$ 9.000,00

Ministério da Defesa**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 24 /MD/SAC, DE 4 DE JANEIRO DE 2012**

Dispõe sobre a provisão e a remuneração dos serviços de navegação aérea e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA E O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhes conferem a alínea "c" do inciso XII do art. 21 e os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 9º, 18 e 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999; a alínea "y" do inciso VII do art. 27 e inciso I do art. 24-D da Lei Nº 10.683, de 23 de maio de 2003; o caput e incisos XXIV, XXV e XXVII do art. 23 do Decreto Nº 6.834, de 30 de abril de 2009; a alínea "b" do parágrafo único do art. 48 da Lei Nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e o art. 8º da Lei Nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a distribuição da prestação e da remuneração dos serviços de navegação aérea entre o Comando da Aeronáutica - COMAER e demais provedores de serviços, na forma desta Portaria Normativa.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Portaria Normativa, os serviços de navegação aérea são aqueles definidos pelo Comando da Aeronáutica - COMAER em legislação específica e providos pelos seguintes órgãos:

- I - Centro de Controle de Área - ACC;
- II - Centro de Controle de Aproximação - APP;
- III - Torre de Controle de Aeródromo - TWR; e
- IV - Estação de Telecomunicações Aeronáuticas - Rádio.

Art. 3º Os serviços de navegação aérea serão remunerados pelas tarifas previstas no art. 8º da Lei Nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, alterada pela Medida Provisória Nº 551, de 22 de novembro de 2011, na seguinte forma:

I - a Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota (TAN) será destinada à remuneração dos serviços providos pelo órgão de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria Normativa;

II - a Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Área em Área de Controle de Aproximação (TAT APP) será destinada à remuneração dos serviços providos pelo órgão de que trata o inciso II do art. 2º desta Portaria Normativa.

III - a Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aeródromo (TAT ADR) será destinada à remuneração dos serviços providos pelos órgãos de que tratam os incisos III e IV do art. 2º desta Portaria Normativa.

Art. 4º A prestação de serviços de navegação aérea, por qualquer outra entidade pública ou privada distinta do Comando da Aeronáutica - COMAER, inclusive pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, será realizada sob a forma de Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA.

§ 1º As EPTA serão assim reconhecidas após obtenção do respectivo termo de autorização expedido pelo Comando da Aeronáutica - COMAER, observado o disposto na regulamentação aplicável.

§ 2º Cada EPTA estará vinculada a um único termo de autorização.

§ 3º O termo de autorização referido neste artigo não impede que a EPTA promova implantações, modificações ou atualizações nos equipamentos e auxílios do aeródromo que importem alteração do nível do serviço e da classificação obtidos.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a EPTA encaminhará ao Comando da Aeronáutica - COMAER, comunicação detalhada sobre as alterações a serem realizadas para eventual aprovação e modificações devidas no termo de autorização.

§ 5º A EPTA detentora de um termo de autorização será responsável pela manutenção dos seus equipamentos e realização dos investimentos necessários à prestação adequada dos serviços autorizados.

§ 6º Os provedores de serviços de navegação aérea distintos do Comando da Aeronáutica - COMAER, inclusive a Infraero, deverão estar estruturados sob a forma de EPTA até 30 de junho de 2012.

Art. 5º A partir de 10 de janeiro de 2012, os recursos provenientes dos serviços prestados pelo SISCEAB, referentes às tarifas TAN e TAT APP e TAT ADR serão destinados ao efetivo prestador do serviço, na forma do art. 3º desta Portaria Normativa.

§ 1º Até 31 de dezembro de 2012, as Tarifas TAT APP e TAT ADR serão cobradas em conjunto pelo COMAER, prazo para a implantação das modificações necessárias em seu Sistema de Cobrança.

§ 2º Até que as modificações no Sistema de Cobrança do COMAER sejam finalizadas, a distribuição dos recursos da TAT APP e TAT ADR aos efetivos prestadores dos serviços será efetuada mediante a aplicação do Fator Aproximação (FAPP) e do Fator Aeródromo (FADR), respectivamente, de acordo com a norma a ser expedida pelo COMAER.

§ 3º A cobrança e a arrecadação das tarifas mencionadas neste artigo serão realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo COMAER, e quando repassadas às EPTA serão descontadas as despesas de cobranças incidentes, nos termos da tabela elaborada pelo COMAER e aprovada pelo Ministro de Estado da Defesa.

§ 4º As EPTA poderão optar, mediante termo próprio, por realizar a cobrança e a arrecadação das tarifas oriundas dos serviços por elas prestados, devendo observar a sistemática aprovada pelo COMAER, em regulamentação específica.

§ 5º A partir de 10 de janeiro de 2012 e até que o COMAER assumira integralmente a operação e a manutenção dos auxílios à navegação aérea de uso específico para balizamento de rota ou aerovias, a Infraero será remunerada pelo COMAER em função da execução desses serviços, na forma de termo de ajuste a ser celebrado entre ambos.

Art. 6º Até 31 de dezembro de 2012, o COMAER, em coordenação com a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC, estabelecerá o regime tarifário da TAN, TAT APP e da TAT ADR, com base em estrutura de custos eficientes da prestação dos serviços, observadas as seguintes diretrizes:

- I - classificação, em níveis, dos serviços prestados;
- II - preços-teto correspondentes a cada nível de serviço; e
- III - metodologia de revisão e reajuste dos preços-teto.

Art. 7º O COMAER e a Infraero, sob coordenação da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, deverão elaborar e submeter à aprovação do Ministro de Estado da Defesa e do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, até 30 de junho de 2012, Plano de Redistribuição dos Serviços de Navegação Aérea, observando as seguintes diretrizes:

I - ao COMAER competirá a prestação:
a) dos serviços dos Centros de Controle de Área referido no inciso I do art. 2º desta Portaria Normativa; e

b) dos serviços dos Centros de Controle de Aproximação, das Torres de Controle de Aeródromo e das Estações de Telecomunicações Aeronáuticas, referidos nos incisos II, III e IV do art. 2º desta Portaria Normativa, nos casos em que haja interesse militar ou estratégico, assim declarados pelo Ministro de Estado da Defesa;

II - às EPTA competirá a prestação dos serviços dos Centros de Controle de Aproximação, das Torres de Controle de Aeródromo e das Estações de Telecomunicações Aeronáuticas referidos nos incisos II, III e IV do art. 2º desta Portaria Normativa, excetuando-se os casos previstos na alínea "b" do inciso I deste artigo.

Art. 8º O COMAER editará normas para adequação às diretrizes estabelecidas nesta Portaria Normativa.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO AMORIM
Ministro de Estado da Defesa

WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República

PORTARIA Nº 4.083/MD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, inciso II, do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II da Portaria nº 379/MD, de 3 de março de 2011, passam a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.033/MD, de 3 de maio de 2011.

CELSO AMORIM

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2012

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTARIA	RS 1.00 ATÉ DEZ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.965.842
COMANDO DA MARINHA	5.903.571
COMANDO DO EXERCITO	3.434.896
COMANDO DA AERONÁUTICA	4.521
TOTAL GERAL	11.308.830

Inclui as despesas relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305,603, 604, 665, exceto créditos extraordinários e recursos de doações e convênios

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEMAIS DESPESAS
LIMITES PARA EMPENHO DE DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO EM 2012

ÓRGÃO OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.000 ATÉ DEZ
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	40.615.925
- Escola Superior de Guerra - ESG	800.000
COMANDO DA MARINHA	28.991.325
COMANDO DO EXERCITO	22.269.833
COMANDO DA AERONÁUTICA	95.287.017
TOTAL GERAL	187.164.100

Inclui as demais despesas, exceto às relativas às subfunções 092, 125, 181, 182, 183, 304, 305, 603, 604, 665, créditos extraordinários e recursos de doações e convênios.

DESPACHOS DECISÓRIOS DO MINISTRO

Em 4 de janeiro de 2011

Nº 1/MD - Processo Nº : 67800.013254/2011-12. Interessado: Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 001/PAME/2010. Entidade Conveniente: Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro (PAME-RJ). Entidade conveniada: Organização Brasileira para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo (CTCEA). Objeto: Desenvolvimento de projetos de interesse comum entre o Parceiro Público e a CTCEA, constituídos de estudos, pesquisas e atividades técnicas, nas áreas de controle do espaço aéreo e de meio ambiente, necessários ao desenvolvimento e à otimização dos planos e processos de planejamento e manutenção de equipamentos e sistemas de defesa aérea e de controle de tráfego aéreo, incluindo ações de natureza técnica e administrativa, atualização dos processos de impressão e distribuição de publicações aeronáuticas, de acordo com o Programa de Trabalho. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 008/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 195/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 427/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 001/PAME/2010.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 17 e 19 da Informação Nº 195/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, à fl. 42 do Processo Nº 67800.013254/2011-12; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 2/MD - Processo Nº : 67800.013237/2011-77. Interessado: Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 001/ICEA/2009. Entidade Conveniente: Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA). Entidade conveniada: Fundação Serviços de Defesa e Tecnologias de Processos (SDTP). Objeto: Desenvolvimento de projetos e atividades de interesse comum entre o Parceiro Público e a Fundação SDTP, por intermédio de estudos, pesquisas, realização de atividades técnicas e desenvolvimento de projetos, nos segmentos de capacitação e pesquisa nas áreas de controle do espaço aéreo e de meio ambiente, de forma a contribuir para a manutenção operacional em padrões internacionais e aumentar a eficiência, a eficácia e a regularidade dos Serviços de Tráfego Aéreo do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (SISCEAB), em conformidade com as metas e atividades constantes do Programa de Trabalho. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 005/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 197/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 429/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 001/ICEA/2009.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 17 e 19 da Informação Nº 197/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, à fl. 44 do Processo Nº 67800.013237/2011-77; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 3/MD - Processo Nº : 67800.013233/2011-99. Interessado: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 005/DECEA/2009. Entidade Conveniente: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Entidade conveniada: Fun-

dação Serviços de Defesa e Tecnologias de Processos (SDTP). Objeto: Elaboração de estudos, pesquisas, desenvolvimento de ações de assessoramento especializado, nas áreas logísticas da administração do controle do espaço aéreo, visando o aperfeiçoamento de processos, mediante a absorção de novas tecnologias de gestão em conformidade com o Programa de Trabalho. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 006/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 200/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 428/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 005/DECEA/2009.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 17 e 19 da Informação Nº 200/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, à fl. 44 do Processo Nº 67800.013233/2011-99; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 4/MD - Processo Nº : 67800.013240/2011-91. Interessado: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 001/DECEA/2007. Entidade Conveniente: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Entidade conveniada: Organização Brasileira para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo (CTCEA). Objeto: Realização de estudos, pesquisas, execução de atividades técnicas e de planejamento necessárias ao desenvolvimento e implementação dos Sistemas CNS/ATM no Brasil, em conformidade às atividades e aos Projetos estabelecidos no Programa de Trabalho. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 004/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 198/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 425/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 001/DECEA/2007.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 17 e 19 da Informação Nº 198/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, às fls. 45 do Processo Nº 67800.013240/2011-91; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 5/MD - Processo Nº : 67800.013260/2011-61. Interessado: Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 001/CISCEA/2011. Entidade Conveniente: Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (CISCEA). Entidade conveniada: Organização Brasileira para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Controle do Espaço Aéreo (CTCEA). Objeto: Realização de estudos, pesquisas e desenvolvimento de projetos, nos campos do controle do espaço aéreo e meio ambiente, com a finalidade de executar as atividades e projetos estabelecidos no Programa de Trabalho Anual (PTA), incluindo as ações de natureza técnico-administrativa e de assessoramento especializado. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 009/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 199/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 426/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 001/CISCEA/2011.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 16 e 18 da Informação Nº 199/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, à fl. 47 do Processo Nº 67800.013260/2011-61; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 6/MD - Processo Nº : 67800.013236/2011-22. Interessado: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Assunto: Autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do art. 2º do Decreto Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Termo de Parceria Nº 006/DECEA/2009. Entidade Conveniente: Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA). Entidade conveniada: Fundação Serviços de Defesa e Tecnologias de Processos (SDTP). Objeto: Elaboração de estudos, pesquisas, realização de atividades técnicas e desenvolvimento de projetos, nas áreas de controle do espaço aéreo e de meio ambiente de forma a manter o nível de segurança operacional em padrões internacionais e aumentar a eficiência, a eficácia e a regularidade dos Serviços de Tráfego Aéreo a cargo do

DECEA, em conformidade com as metas e atividades constantes do Programa de Trabalho. Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 007/GT/2011, de 21 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Informação Nº 196/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 424/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Termo de Parceria Nº 006/DECEA/2009.

Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para que o Comando da Aeronáutica:

1. Adote as medidas citadas nos itens 17 e 19 da Informação Nº 196/2011/Geori/Ciset-MD, de 23 de dezembro de 2011, à fl. 43 do Processo Nº 67800.013236/2011-22; e

2. Apresente relatório específico à Subsecretaria de Auditoria da Aeronáutica e à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, informando acerca das ações realizadas relativas ao cumprimento do item anterior.

Nº 7/MD - Processo Nº : 61165.000026/2008-25 Interessado: Secretária da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM. Objeto: autorização para retomada da transferência de recursos nos termos do Art 2º do Dec Nº 7.592, de 28 de outubro de 2011. Convênio Nº 480096; Entidade Concedente: 712000 - Secretária da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM; Entidade Conveniente: Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande; Pareceres vinculados: Análise de Manifestação de Regularidade Nº 010/GT/2011, de 22 de dezembro de 2011, do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MD Nº 3.577, de 17 de novembro de 2011; Nota Conjunta Nº 032/2011/Geori/Geaud/Ciset-MD, de 28 de dezembro de 2011, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e Nota Nº 430/2011/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 29 de dezembro de 2011, da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa.

Aprovo o Parecer Técnico Nº 1/2011, de 30 de novembro de 2011, da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, ratificado pela Diretoria de Contas da Marinha, e autorizo a retomada da transferência dos recursos no âmbito do Convênio Nº 480096.

CELSO AMORIM

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 4 de janeiro de 2012

Nos termos do art. 2º da Lei no 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 412/2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta de interesse da Senhora Dulce Eliane Ribeiro Maltez e Remane Selimane, sobre revalidação de diplomas obtidos no exterior, conforme consta do Processo nº 23001.000102/2010-09.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 10 - Art. 1º. A emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO, no âmbito da Unidade Orçamentária 26101-MEC, será de competência exclusiva da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO, quando se tratar de recursos orçamentários dos grupos de despesas "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", referentes às seguintes ações:

- Ação 2000 - Administração da Unidade;
- Ação 20RH - Gerenciamento das Políticas de Educação; e
- Demais ações orçamentárias da Unidade Orçamentária 26101 - MEC, quando se tratar das seguintes modalidades de aplicação:
 - transferência a administração estadual e do distrito federal (MA 30);
 - transferência a administração municipal (MA 40);
 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);
 - transferência a entidade privada com fins lucrativos (MA 60);
 - transferência a consórcio público (MA 71); e
 - transferência ao exterior (MA 80).

§1º Caberá a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC providenciar o detalhamento no SIAFI das ações previstas nos incisos I, II e III desta Portaria.

§ 2º A inserção do CDO ao respectivo processo administrativo deverá ocorrer obrigatoriamente antes do seu encaminhamento para emissão de parecer da Consultoria Jurídica - CONJUR.

Art. 2º. Compete exclusivamente a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC promover as alterações das modalidades de aplicação, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, quando se tratar de recursos da Unidade Orçamentária 26101-MEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 433 de 05 de julho de 2007, publicada no DOU de 06 de julho de 2007, seção 1, página 25.